

**ASSOCIADO**

Nome da Entidade\* ou Próprio:

Área de Actividade:

Endereço Postal:

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade:

Tel. | TM.:

Email:

Website:

NIF:

**REPRESENTANTE\* (Associados não individuais)**

Representado por:

Categoria Profissional:

Endereço:

Código Postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade:

Tel. | TM.:

Email:

**CATEGORIAS DE ASSOCIADO (Ver Condições Gerais)**

1. Entidades Públicas /Privadas [Categorias A/B/C ou D]

Dados da Entidade	
Volume de Negócios/Orçamento no último ano	Número de Trabalhadores

2. Entidades Sistema Científico e Tecnológico Nacional [Categoria E]

3. Associado Individual [Categoria F]

**AUTORIZAÇÃO**

Nome do Proponente:

Na qualidade de :

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Autorizo que os dados contidos nesta ficha sejam divulgados junto de outros associados e potenciais interessados em aderir à AP2H2.  Sim  Não

**A PREENCHER PELA AP2H2**

Data de Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Categoria de Associado

\_\_\_\_\_  
 Presidente da AP2H2

**Vantagens em ser Associado:**

- ✓ Participar na construção de condições para um futuro com energia limpa para todos
- ✓ Acesso a informação privilegiada sobre o sector
- ✓ Aconselhamento Técnico
- ✓ Networking
- ✓ Newsletter
- ✓ Preços especiais em acções promovidas pela AP2H2

**Condições Gerais**

A informação que se segue não dispensa a leitura dos textos dos Estatutos da AP2H2.

1. Podem ser Associados: pessoas singulares e pessoas colectivas (públicas ou privadas).
2. São cinco as categorias\* de Associados Colectivos, cuja diferenciação tem por base as seguintes variáveis: natureza da actividade, volume de negócios/ou orçamento anual/ número de trabalhadores.
3. A categoria de Associado determina o número de votos a que terá direito na Assembleia Geral, e o valor das quotas a pagar.
4. Os Associados são admitidos por deliberação da Direcção (excepto os fundadores e os honorários).
5. A admissão produz efeitos a partir do primeiro dia (inclusive) do mês seguinte àquele em que for comunicada, por carta emitida pela Direcção, a aceitação da sua inscrição.

**6. São direitos dos Associados:**

- a. participar na vida da associação;
- b. eleger e ser eleito pelos órgãos sociais;
- c. participar em feiras, colóquios e conferências em condições mais favoráveis do que o público em geral;
- d. participar nos trabalhos ou estudos propostos pela Assembleia Geral;
- e. receber os documentos publicados pela Associação;
- f. recorrer ao secretariado da associação para receber informações susceptíveis de lhe serem enviadas;
- g. fazer-se representar por outro associado nas Assembleias Gerais, mediante carta redigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregue com um mínimo de dois dias de antecedência à data da Assembleia.
- h. cada Associado pode representar um máximo de dois outros Associados.

**7. São obrigações dos Associados:**

- a. conformar-se com o que for disposto na lei, nos estatutos e por deliberação da Assembleia Geral;
  - b. pagar as quotas nas datas estabelecidas;
  - c. cumprir os seus deveres até ser excluído da Associação (por pedido ou expulsão);
  - d. apresentar as respectivas modalidades de execução dos trabalhos e estudos em que se proponha participar.
8. O associado que pretenda abandonar a Associação deverá apresentar pré-aviso de saída, escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, à Direcção da Associação.
  9. O Associado que apresenta pré-aviso de saída fica obrigado ao cumprimento das suas obrigações até ao trigésimo dia, inclusive.
  10. A qualidade de Associado cessa na data da sua morte (quando pessoa singular).

<b>Categoria*</b>	<b>Nº Trabalhadores</b>	<b>Volume de Negócios/Orçamento último ano (1M€)</b>	<b>Valor da Quota Anual (€)</b>
Entidades Públicas/Privadas	A > 500	>100	1200
	B 101 a 499	>10 <100	600
	C > 10 <100	>1 <10	300
	D <10	<1	150
Entidades SCTN	E		150
Associados Individuais	F		30